



# Governo Municipal de Brejão

## RAZÃO DA ESCOLHA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2017


A **razão da escolha** verificou-se quando esta Municipalidade constatou que a referida contratação é de relevante importância para atender a necessidade da administração fator indispensável ao funcionamento interrupto das atividades no município de Brejão/PE.


Conforme andamento das vias legais, resolvemos informar a Senhora Prefeita e a quem possa de direito, que depois de pesquisado as empresas que se enquadre perfeitamente no que diz respeito a melhor satisfação do objetivo da solicitação, resolvermos o seguinte:

As empresas PAULO JUNIOR BARROS DE ARAÚJO-ME e BREJÃO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA. foram escolhidas porque (I) é do ramo pertinente; (II) detém o fornecimento dos combustíveis tendo como contratante o Município de Brejão; e (III) foram as empresas que dispunham e que atenderam a solicitação e demanda da quantidade necessária para atenderem as necessidades do município onde se prontificaram a realizar tais entregas e abastecimentos para a contratação de fornecimento emergencialmente.

Depois de analisados estes requisitos básicos, as empresas acima analisadas, estão aptas a formalizar os contratos para os fornecimentos com a competência necessária para obtenção de bons resultados.

  
**Edinaldo Almeida de Barros**  
Presidente CPL

  
**Wiliane Camila Paes de Lira**  
Membro da CPL

  
**Lilian Maria de Farias Calado**  
Membro da CPL





# Governo Municipal de Brejão

RELATÓRIO:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017  
DISPENSA Nº 006/2017

FUNDAMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

Art. 24. É Dispensável licitação;

I - *omissis*;

II - *omissis*;

III - *omissis*;

IV - Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Unidade Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL - FMAS.

**OBJETIVO:** A PRESENTE DISPENSA TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E COMBUSTÍVEIS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS LEVANDO EM CONTA O ESTADO DE EMERGÊNCIA EM QUE SE ENCONTRA O MUNICÍPIO.

*Assinado*







## Governo Municipal de Brejão

RELATORA: WILIANE CAMILA PAES DE LIRA

Com base na solicitação e justificativa apresentada para abertura de processo licitatório, requerida pelo órgão solicitante, datada de 30 (trinta) do 01 (janeiro) de 2017 (dois mil e dezessete), e despacho/autorização da Exma. Senhora Prefeita do Município e secretários, datada de 01 (um) do 02 (fevereiro) de 2017 (dois mil e dezessete). Onde se procedeu à autuação em 02 (dois) do 02 (fevereiro) de 2017 (dois mil e dezessete), e deu-se início ao competente Processo em epígrafe, comunicação interna da Comissão Permanente de Licitação, ao Secretário de Finanças/Departamento de licitação, solicitando informação referente à disponibilidade de recursos orçamentários. Tempestivo foi realizado o despacho do Secretário ao Presidente da Comissão informando a disponibilidade e anexando o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD. Foi apresentada a Secretaria de Administração as 03 (três) cotações de preços – Notas Fiscais do fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza combustíveis para pretéritas contratações. Sendo analisada pela Comissão a proposta de preços e as documentações para habilitação, verificou-se que atende aos requisitos legais estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e com fundamentada no inciso IV, art. 24, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Observou-se que se fazia necessário a contratação das empresas que melhor atenda aos objetivos buscados pela administração, de modo a oferecer o melhor fornecimento. Os valores totais propostos pelas empresas: **empresa PAULO JUNIOR BARROS DE ARAÚJO-ME (Supermercados Barros)**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.248.863/0002-38, estabelecida na Praça Vereador José Augusto Pinto, nº 43, Centro, Brejão-PE. Pelo fornecimento de Gêneros alimentícios e materiais de limpeza para Secretaria de Educação com valor proposto é de R\$ 26.710,12 (vinte e seis mil setecentos e dez reais doze

*Carreira*



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20210729105605.pdf>  
assinado por: idUser 56



## Governo Municipal de Brejão

Centavos). E para a Secretaria de Saúde o valor de R\$ 18.022,88 (dezoito mil vinte e dois reais e oitenta e oito centavos). E a **empresa BREJÃO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA (Posto Canuto)**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.172.444/0001-68, estabelecida na Rua Francisco pereira Lopes, nº 140, Centro, Brejão-PE. Pelo fornecimento de Diesel S10 para a Secretaria Municipal de Educação com valor proposto de R\$ 45.186,89 (quarenta e cinco mil cento e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos), pelo fornecimento de Gasolina Comum para Secretaria Municipal de Saúde com valor proposto de R\$ 24.689,46 (vinte e quatro mil seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos), pelo fornecimento de Gasolina Comum para Secretaria Municipal de Assistência Social com valor proposto de R\$ 1.591,88 (um mil, quinhentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos), pelo fornecimento de Diesel S10 para a Secretaria Municipal de Agricultura com valor proposto de R\$ 7.343,39 (Sete Mil, Trezentos e Quarenta e Três Reais e Trinta e Nove Centavos), pelo fornecimento de Diesel S10 e Gasolina Comum para a Secretaria Municipal de Obras com valor proposto de R\$ 6.911,88 (seis mil novecentos e onze reais e oitenta e oito centavos).

Neste caso, devem-se contratar as empresas citadas que melhor atendem as necessidades do Município, bem como, a mesma detém **OS MENORES VALORES PRETENDIDOS PELA MUNICIPALIDADE**, e que tais requisitos conduzem à Dispensa de licitação de que trata o art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, " nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência

*Caraculo*



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20210729105605.pdf>  
assinado por: idUser 56





## Governo Municipal de Brejão

da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos".

E que tais requisitos conduzem à **Dispensa de Licitação** de que trata o art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993. Por isso se caracteriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 006/2017, que tem como objeto o assunto acima mencionado.

Enfim, fica o Município livre para contratar os fornecimentos que necessita com as **empresas: PAULO JUNIOR BARROS DE ARAÚJO-ME (Supermercados Barros)**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.248.863/0002-38, estabelecida na Praça Vereador José Augusto Pinto, nº 43, Centro, Brejão-PE. E a empresa **BREJÃO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA (Posto Canuto)**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.172.444/0001-68, estabelecida na Rua Francisco pereira Lopes, nº 140, Centro, Brejão-PE, para o fornecimento a ser executado.

Brejão – PE, 08 de fevereiro de 2017.

É o Relatório.

  
**WILIANE CAMILA PAES DE LIRA**  
Membro da CPL  
Port. nº 017/2017

